

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

## **(UASG) ÓRGÃO GERENCIADOR**

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

## **OBJETO**

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (LÍQUIDOS, PASTOSOS E DEMAIS), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

## **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PROCESSO**

**R\$ 21.769.752,38**

## **DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 15/03/2024 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)**

## **ENDEREÇO PARA ACESSO:**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço Unitário por Item**

## **MODO DE DISPUTA:**

**Aberto**

## **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

## **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**LEI 14.133/2021, ARTIGO 28, INCISO I.**

## SUMÁRIO

1. OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO .....	3
3. JUSTIFICATIVA AO NÃO ATENDIMENTO A LEI Nº 123/2006.....	4
4. DO VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENT.....	5
5. DECLARAÇÕES .....	5
6. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.....	6
7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	8
9. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES) .....	9
10. DO MODO DE DISPUTA.....	10
11. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA.....	10
12. DA FASE DE JULGAMENTO .....	111
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	122
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA.....	14
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	14
17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.....	15
18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	15
19. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL .....	16
20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	17
21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	17
22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	17
23. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO .....	18
24. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	32
ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LGPD .....	33
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PROPOSTA MEDICAMENTOS .....	34
ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	35

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 78/2023, nº 107/2023, nº 147/2023, Resolução nº 005/2024, Ato de Consórcio nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis.

O Fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Ato de Consórcio do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, (líquidos, pastosos e demais) de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**1.2.** Os produtos objeto desta licitação estão divididos em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

**1.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.1.1.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorrecção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.2.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.** A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.3. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

**2.3.2.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

**2.3.3.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.4.** Farmácias de manipulação, visto que o objeto que está sendo licitado não é medicamento manipulado.

**2.3.5.** Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. JUSTIFICATIVA AO NÃO ATENDIMENTO A LEI Nº 123/2006**

**3.1.** De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão nº 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar nº 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas.

**3.1.1.** Entende-se que, ao se tratar da aquisição de medicamentos, muitos dos quais são de uso contínuo, não podendo ter seu fornecimento interrompido, prevalece a intenção de contratação com empresas que possuam uma estabilidade econômica financeira capaz de garantir o seu permanente fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** A análise dos processos licitatórios com semelhante objeto, operacionalizados pelo CONIMS em anos anteriores, mostra claramente, por meio da quantidade de notificações emitidas, a dificuldade, mesmo das empresas de grande porte, do cumprimento de suas obrigações quanto a entrega dos medicamentos nos prazos e condições elencados nos referidos editais.

**3.1.3.** Lembrando ainda que o pagamento aos fornecedores registrados ocorre no prazo de até 60 dias, visto o CONIMS primeiro receber dos municípios para depois pagar os fornecedores. Perceba-se que, conceitualmente, micro e pequenas empresa não

conseguiriam manter seus estoques para assegurar o consumo. Posto isso, entende-se pela viabilidade do lançamento do processo licitatório destinado à ampla concorrência.

#### **4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PROCESSO**

**4.1.** O valor total estimado para este processo será de R\$ 21.769.752,38 (vinte e um milhões e setecentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

#### **5. DECLARAÇÕES**

##### **5.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:**

**5.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.1.2.** Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**5.1.3.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**5.1.4.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.1.5.** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.1.6.** Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.1.7.** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.1.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.2.** As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição

sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5.3.** Deverá ainda o licitante anexar:

**5.3.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD,** conforme anexo III.

**5.3.2. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS,** conforme anexo IV.

## **6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**6.1.** Os interessados em participar do certame poderão cadastrar suas propostas a partir da disponibilização do sistema [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), qual se dará em **05 de março de 2024**.

**6.2.** O licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos itens ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, contendo as informações de cada item conforme especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).**

**6.4.1.** Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 4º (quarto) dígito, sem arredondamento.**

**6.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

**6.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**6.10.** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros,

e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.12. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o seguinte:**

**6.12.1.** Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas alterações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem ofertas ou vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**6.12.2.** Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

**6.12.3.** Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

**6.12.3.1.** No caso de vendas ou ofertas de itens pelos proponentes, com valores acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED e, na fase de negociação, não aceitarem ajustá-los, poderão sofrer denuncia junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, bem como ao Ministério Público.

**6.12.4.** Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

**6.12.5.** Para fins deste processo licitatório será considerada a última tabela CMED vigente anterior à data do pregão.

## **7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**7.4.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como

do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

**7.5.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

**7.6.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

**7.7.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

**7.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data de **15 de março de 2024 a partir das 08:00 horas**, horário de Brasília.

**8.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**8.4.1.** Ressalta-se que este CONIMS, não é o provedor do sistema Compras Gov (Portal de Compras do Governo Federal), devendo o licitante entrar em contato através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **9. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 03 (três) casas decimais (0,000)**

**9.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**9.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**9.6.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

**9.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**9.9.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**9.9.1.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**9.10.** O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

**9.11.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.12.** Caso a desconexão do pregoeiro persista] por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**10. DO MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.1.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos

dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.1.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.1.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.1.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.1.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.2.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**10.3.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.3.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo CONIMS, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

**10.3.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

**10.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do CONIMS.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.1.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

**11.1.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

**11.1.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.2.** O **pregoeiro solicitará proposta ajustada escrita** (modelo anexo II) ao último lance/valor negociado do (s) primeiro (s) colocado (s) do (s) item (s), no prazo de duas horas, contados a partir da solicitação via sistema, na qual deverá constar:

**11.2.1.** O respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS (acompanhar registro do produto atualizado que demonstre que o registro esta vigente/dentro da validade ou documento comprobatório de isenção se for caso), marca e o quantitativo das embalagens.

**11.2.2.** O respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET), e o código GGREM da tabela CMED.

**11.2.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

**11.3.** Após, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA FASE DE JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.1.3.** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

**12.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

**12.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**12.3.** Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de

impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

**12.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

**13.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**13.2.2.** Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

**13.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

**13.3.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**13.3.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

**13.3.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**13.3.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**13.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**13.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**13.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**13.7.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-

lhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**14.2.** Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos nos itens 15, 16, 17, 18 e 19.

**14.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

**14.4.** A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

**14.5.** *Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.*

**14.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**14.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**14.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**14.7.** Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.8.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**14.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de

habilitação e classificação.

**14.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.5.

## **15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA**

**15.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**15.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**15.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**15.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

**16.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**16.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do

licitante, quando houver inscrição.

**16.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

**16.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**16.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**16.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.8.** Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**16.9.** Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

**16.9.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**16.10.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**17.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**18.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS.

**18.2.1.** Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS dos licitantes que comercializam os medicamentos previstos na portaria nº 344/98.

**18.3.** Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente ou documento comprobatório de isenção.

**18.4.** Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

## **19. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**19.1.** Declarações devidamente assinadas conforme Anexos III e IV.

**19.2.** Registro do Produto na Anvisa ou documento comprobatório de dispensa/isenção do mesmo (este registro será solicitado junto com a proposta ajustada, e deverá conter o número do item a que se refere).

## **20. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

**20.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Presidente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**20.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**20.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**20.5.** O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CONIMS ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

**20.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

**20.8.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

## **22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**22.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CONIMS, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**22.2.** No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

**22.3.** Nos casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**22.4.** Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **23. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Após a adjudicação e homologação do processo, o CONIMS formalizará a Ata de Registro de Preços, anteriormente ao vencimento do prazo de validade da proposta. A Ata de Registro de Preços seguirá a minuta conforme anexo V.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

**23.2.1.** O prazo a que se refere o item 22.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, desde que por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

**23.3.** Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver

cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes que comporão o cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, observando:

**23.3.1.** Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

**23.3.2.** Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

**23.4.** Para fins de cadastro de reserva, todos os proponentes poderão ser registrados conforme sua classificação.

## **24. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**24.1.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**24.1.1.** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

**24.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

**24.1.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

**24.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

**24.2.** Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**24.3.** As sanções por atos praticados durante a execução do objeto registrado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba licitações e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**25.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**25.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.4.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**25.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.6.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**25.8.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.9.** Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

**25.10.** As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

**26.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

ANEXO IV - Declaração de atendimento de proposta medicamentos

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 04 de março de 2024.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, (líquidos, pastosos e demais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

### 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DISPENSA DO ESTUDO PRELIMINAR

**2.1.** A dispensa do estudo técnico preliminar e as justificativas para elaboração deste processo, constam em documento anexo ao processo.

### 3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	PRODUTO	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	0448839	72020280	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto 120ml	FR	28.853	11,610	334.983,33
2	0448838	72020384	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	23.400	10,768	251.971,20
3	0271669	72020386	Aceclofenaco 15mg/g creme 30g	BISN	150	19,439	2.915,85
4	0271604	72021271	Aceponato de metilprednisolona 1 mg/g creme dermatológico 15g	BISN	188	57,830	10.872,04
5	0312860	72020390	Acetato de fluormetolona 1mg/ml 5ml suspensão oftálmica	FR	243	25,000	6.075,00
6	0400261	72020391	Acetato de hidrocortisona 5mg/g + neomicina 5mg/g + ácido ascórbico 0,50mg/g + troxerrutina 20mg/g + benzocaína 2 mg/g pomada 10g	BISN	158	20,680	3.267,44
7	0448591	72020396	Acetato de prednisolona 10mg/ml 5ml suspensão oftálmica	FR	4.218	21,703	91.543,25
8	0399414	72020398	Acetato de retinol (vit a) 50.000 ui + colecalciferol (vit d) 10.000 ui solução oral gotas 20ml	FR	21.278	9,800	208.524,40
9	0274918	72020399	Acetato de retinol 10.000 ui/g + aminoácidos 25mg/g + cloranfenicol 5mg/g + metionina 5mg/g pomada oftálmica 3,5g	BISN	1.328	12,318	16.358,30
10	0270558	7202155356	Acetilcisteína 20mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	5.040	6,495	32.734,80
11	0355786	72021312	Acetilcisteína 40mg/ml xarope adulto 120ml	FR	5.040	7,577	38.188,08
12	0268375	72020404	Aciclovir 50mg/g creme 10g	BISN	11.768	3,132	36.857,38
13	278489	7202156451	Ácido fólico 0,2mg/ml - solução oral - frasco 30ml	FR	3.503	5,504	19.280,51
14	0403991	72020412	Ácido salicílico 20mg/ml +dipropionato de betametasona 0,64 mg/ml 30 ml	FR	150	17,075	2.561,25

15	0318309	72020413	Ácido salicílico 30mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g 30 g pomada	BISN	213	9,843	2.096,56
16	0448839	7202156448	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto 100ml	FR	14.850	10,200	151.470,00
17	0267507	72020424	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10ml	FR	54.750	1,900	104.025,00
18	0449017	72020426	Alcaftadina 2,5 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	195	55,055	10.735,72
19	0448841	72020438	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/5ml suspensão 75 ml	FR	47.070	46,557	2.191.437,99
20	0271111	72020439	Amoxicilina 250mg/5ml suspensão 150ml	FR	57.090	10,782	615.544,38
21	0448843	72020443	Ampicilina 250mg/5ml suspensão 60ml	FR	2.028	7,930	16.082,04
22	0476830	7202159008	Aripiprazol 20mg/ml suspensão gotas, 30ml	FR	570	333,430	190.055,10
23	0268949	72020458	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral + diluente 15 ml	FR	63.705	9,772	622.525,26
24	0268949	72020459	Azitromicina 900 mg pó para suspensão oral + diluente 22,5 ml	FR	21.120	14,416	304.465,92
25	0449024	72020460	BACILLUS CEREUS ESPORULADOS SUSPENSÃO ORAL 5.000.000 DE ENDÓSPOROS DE Bacillus cereus FRASCOS 5ML	FR	6.150	4,360	26.814,00
26	0308726	72020465	Benzoato de benzila 250mg/ml 100ml	FR	383	8,035	3.077,40
27	0395836	72020468	Benzoilmetronidazol 250 mg/4g + cloreto de benzalcônio 5mg/4g + nistatina 100.000 ui/40g creme vaginal + aplicador	BISN	1.140	21,800	24.852,00
28	0266863	72020469	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral 100ml	FR	1.290	8,475	10.932,75
29	0477975	72021285	Beta glucana de levedo de cerveja (Saccharomyces cerevisiae) rico em vit C e Zinco suspensão oral frasco 20ml	FR	300	69,995	20.998,50
30	0436741	72020478	Betametasona 0,25mg/5ml + maleato de dexclorfeniramina 2 mg/5ml xarope 120 ml	FR	44.745	3,838	171.731,31
31	0405997	72021513	Bimatoprost 0,1 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	393	115,686	45.464,60
32	0380419	72020480	Bimatoprost 0,3 mg/ml + maleato de timolol 5,0 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	510	100,910	51.464,10
33	0271848	72020481	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica 3ml	FR	548	20,707	11.347,44
34	0395807	72021279	Brinzolamida 10 mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml suspensão oftálmica 5ml	FR	293	81,180	23.785,74
35	0353418	72021280	Brinzolamida 10 mg/ml suspensão oftálmica 5ml	FR	315	56,672	17.851,68
36	0439609	7202156420	Brometo de glicopirronio 50mcg - frasco com 12 cápsulas + inalador	FR	105	7,021	737,20

37	0428076	72020490	Brometo de ipratrópio 0,02 mg + bromidrato de fenoterol 0,05 mg / dose frascos com 10ml 200 doses acompanhado de bocal	FR	1.350	15,433	20.834,55
38	0268331	72020491	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml solução para inalação 20ml	FR	15.083	1,707	25.746,68
39	0268332	7202156449	Brometo de ipratrópio 20 mcg/dose aerosol 10ml acompanhado de bocal + aerocâmara com 200 dose	FR	1.020	25,300	25.806,00
40	0383660	7202156450	Brometo de tiotrópio monoidratado 2,5 mcg/dose solução inalatória com 60 doses	FR	90	311,000	27.990,00
41	0465749	7202156421	Brometo de umeclidínio 62,5 mcg - frasco com 30 doses	FR	240	136,793	32.830,32
42	437993	72021301	Brometo de umeclidínio 62,5 mcg + trifenatato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	75	270,600	20.295,00
43	0269822	7202156122	Bromexina 8mg/5ml - frasco 120ml	FR	210	8,290	1.740,90
44	0396471	72020497	Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	14.775	6,945	102.612,38
45	0269956	72020500	Bromoprida 4mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	26.130	3,065	80.088,45
46	0452913	7202156422	Budesonida 32 mcg/dose suspensão aquosa nasal - frasco com 120 doses	FR	22.553	15,791	356.134,42
47	0403131	7202156423	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal - frasco com 200 doses	FR	2.025	35,300	71.482,50
48	0266707	7202156424	Budesonida 64 mcg/dose suspensão aquosa nasal - frasco com 120 doses	FR	10.875	21,432	233.073,00
49	0436704	72021284	Buprenorfina 5mg - adesivo transdérmico	UND	450	56,100	25.245,00
50	0267281	72020507	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	19.328	10,000	193.280,00
51	0270622	72020511	Butilbrometo de escopolamina 6,67 mg/ml + dipirona 333,4 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	25.350	9,415	238.670,25
52	448610	7202159009	Cálcio 400mg (Carbonato de cálcio), Magnésio 53mg (Glicerofosfato de magnésio), Vitamina C 30mg (Ácido ascórbico), Zinco 4,1mg (Bisglicinato de zinco), Vitamina K 10mcg (Menaquinona), Vitamina D3 200UI (colecalfiferol), Vitamina B12 0,5 mcg (Cianocobalamina) - Suspensão oral + 01 dosador - frasco com 200ml	FR	300	58,090	17.427,00
53	0272454	7202159032	Carbamazepina 20 mg/ml - suspensão oral 100 ml	FR	7.200	10,600	76.320,00

54	0449010	72020524	Carbocisteína 20 mg/ml xarope pediátrico 100ml	FR	6.300	5,220	32.886,00
55	0449011	72020525	Carbocisteína 50 mg/ml xarope adulto 100ml	FR	4.665	5,963	27.817,40
56	0305428	72020533	Carmelose sódica + eritritol + levocarnitina + glicerol + ácido bórico + borato de sódio decaidratado + citrato de sódio dihidratado + cloreto de potássio + cloreto de cálcio dihidratado + cloreto de magnésio hexaidratado + perborato de sódio + hidróxido de sódio e ou ácido clorídrico + água purificada solução oftálmica 5ml	FR	120	11,993	1.439,16
57	0305428	72020534	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	3.488	11,950	41.681,60
58	0305428	72020535	Carmelose sódica 5 mg/ml solução oftálmica 15ml	FR	3.405	22,954	78.158,37
59	0274502	72020542	Cefaclor 250 mg/5ml suspensão oral 100ml	FR	450	115,200	51.840,00
60	0385423	72020543	Cefaclor 375 mg/5ml suspensão oral 100ml	FR	450	141,757	63.790,65
61	0327792	72020544	Cefalexina 250mg/5ml suspensão oral 100ml	FR	18.975	13,260	251.608,50
62	0308736	72020552	Cetoconazol 20 mg/g creme 30g	BISN	6.270	4,554	28.553,58
63	0284114	72020554	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64 mg/g pomada 30 gramas	BISN	4.140	7,131	29.522,34
64	0449186	72020555	Cetoconazol 20mg/g + dipropionato de betametasona 0,64mg/g + sulfato de neomicina 2,5mg/g pomada 30 gramas	BISN	5.850	10,077	58.950,45
65	0271103	72020556	Cetoconazol 20mg/ml shampoo 100ml	FR	5.633	8,863	49.925,28
66	0268424	72020561	Cetoprofeno 20 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	3.045	4,510	13.732,95
67	0276393	72020563	Cetorolaco trometamina 5 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.029	38,798	39.923,14
68	0394754	7202159010	Cetrimida 0,1mg/ml + hipromelose 3,2mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	150	17,505	2.625,75
69	0448828	4064345	Ciclopirox olamina 1,5% shampoo 120ml	FR	150	120,140	18.021,00
70	0340153	72020567	Ciclopirox olamina 10 mg/ml solução tópica 15ml	FR	300	9,690	2.907,00
71	0288001	72020568	Ciclopirox olamina 80mg/g esmalte frasco 6g	FR	300	169,080	50.724,00
72	0269988	72020581	Claritromicina 250 mg/5 ml suspensão pediátrica 60 ml	FR	549	60,539	33.235,91
73	0270120	72020587	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	63.615	4,351	276.788,86
74	0270503	72020589	Cloranfenicol 1 ui/g, desoxirribonuclease 666 ui/g fibrinolisinina 10 mg/g pomada dermatológica 30g	BISN	231	59,990	13.857,69

75	0437160	72021514	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal spray jato contínuo 100ml	FR	1.215	7,855	9.543,82
76	0270020	72020594	Cloreto de sódio 9 mg/ml + cloreto de benzalcônio 0,1mg/ml solução nasal 30ml	FR	5.940	1,500	8.910,00
77	437160	7202159011	Cloreto de sódio 9 mg/ml - livre de conservantes - <b>spray 50 ml</b>	FR	26.700	7,682	205.109,40
78	0446264	72020599	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	25.365	3,889	98.644,48
79	0446263	72020600	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml xarope adulto 120ml	FR	28.065	5,006	140.493,39
80	0272134	72020609	Cloridrato de ciclopentolato 10 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	300	9,602	2.880,60
81	0402927	72020610	Cloridrato de ciproptadina 4mg + cloridrato de tiamina (vit b1) 0,6mg + riboflavina-5-fosfato de sódio (vit b2) 0,75mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 0,67mg + nicotinamida (vit b3) 6,67mg + ácido ascórbico (vit c) 21,67mg xarope 240ml	FR	128	23,613	3.022,46
82	0268431	7202156127	Cloridrato de Ciprofloxacino 0,30% - solução oftálmica - frasco 5 ml	FR	300	20,478	6.143,40
83	0331158	7202156425	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5 mg/ml - solução oftálmica - 5ml	FR	723	20,330	14.698,59
84	0327794	72020613	Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/g + dexametasona 1 mg/g pomada 3,5 g	BISN	1.178	29,045	34.215,01
85	284102	72020614	Cloridrato de ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1 mg/ml colírio 5ml	FR	4.653	14,976	69.683,33
86	0340207	46010035	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	FR	2.273	7,235	16.445,16
87	0272579	72020632	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.770	25,156	44.526,12
88	0272580	72020633	Cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.065	18,644	19.855,86
89	396368	72021502	Cloridrato de fenilefrina 0,33 mg/ml + maleato de carbinoxamina 0,13 mg/ml + paracetamol 13,30 mg/ml solução oral 240ml	FR	150	27,830	4.174,50
90	0271790	72020639	Cloridrato de fenilefrina 10% solução oftálmica 5ml	FR	87	33,019	2.872,65
91	0389637	72020641	Cloridrato de fexofenadina 6 mg/ml suspensão oral 60ml	FR	75	28,283	2.121,22
92	0277513	72020643	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	6.533	52,360	342.067,88
93	0268130	72020651	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	10.088	12,420	125.292,96
94	0269845	72020652	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ml solução tópica spray 50ml	FR	426	55,395	23.598,27
95	0269846	72020655	Cloridrato de lidocaína 20 mg/g geléia tópica 30g	BISN	18.401	4,920	90.532,92

96	0267311	72020670	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/ml solução oral gotas 10 ml	FR	21.528	2,873	61.849,94
97	0355794	72020676	Cloridrato de moxifloxacino 5mg/ml + fosfato dissódico de dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica 5 ml	FR	465	34,430	16.009,95
98	0354632	72020681	Cloridrato de olopatadina 0,1% solução oftálmica 5ml	FR	54	52,607	2.840,78
99	0354633	72020682	Cloridrato de olopatadina 0,2% solução oftálmica 2,5ml	FR	510	57,222	29.183,22
100	0272328	72020686	Cloridrato de oxibutinina 1mg/ml xarope 120ml	FR	150	43,573	6.535,95
101	0296120	7202159012	Cloridrato de oxibuprocaína 4mg/ml 10 ml solução oftálmica estéril	FR	9.420	21,149	199.223,58
102	0271353	72020694	Cloridrato de pilocarpina 20 mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	78	21,820	1.701,96
103	0269389	72020696	Cloridrato de prometazina 20 mg/g creme dermatológico 30g	BISN	1.583	7,837	12.405,97
104	0396853	72020702	Cloridrato de tetracaína 10 mg/ml + cloridrato de fenilefrina 1 mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	2.958	11,771	34.818,62
105	0271120	72020703	Cloridrato de tetraciclina 25 mg/g + anfotericina b 12,5 mg/g (com 10 aplicadores) creme vaginal 45g	BISN	1.455	50,922	74.091,51
106	0292380	72020711	Cloridrato de tramadol 100 mg/ml solução oral 10ml	FR	5.348	25,110	134.288,28
107	0270495	72020728	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g pomada dermatológica 30g	BISN	14.736	19,106	281.546,02
108	0438093	72020732	Colecalciferol (vitamina d3) 200 ui/gota solução oral gotas 20ml	FR	5.633	6,890	38.811,37
109	0438093	72020734	Colecalciferol (vitamina d3) 400 ui/gota solução oral gotas 10ml	FR	1.013	15,043	15.238,56
110	0272092	72021540	Complexo B polivitamínico (Vitamina B2 2 mg + Vitamina B1 5 mg + Vitamina B6 2mg + Nicotinamida 20 mg + Ácido pantotênico 2,5 mg solução oral 100 ml	FR	2.985	4,879	14.563,82
111	0421666	72020737	Crema para pernas e pés com cumarina 240ml	FR	248	56,730	14.069,04
112	0298446	7202159033	Cromoglicato dissódico 4% solução oftálmica 5ml	FR	128	16,384	2.097,15
113	0268242	7202155355	Deltametrina 0,2 mg/ml shampoo 100ml	FR	1.305	6,389	8.337,64
114	0337468	72020746	Desloratadina 0,5 mg/ ml xarope 60ml	FR	3.480	15,979	55.606,92
115	0337468	7202156146	Desloratadina xarope 1 mg ml frasco com 100 ml	FR	1.050	17,335	18.201,75
116	0287531	72020749	Desonida 0,5 mg/g creme dermatológico 30g	BISN	315	10,389	3.272,54
117	0268243	72020752	Dexametasona 0,1mg/ml elixir 120 ml	FR	6.675	5,689	37.974,08

118	0267187	72020754	Dexametasona 1,0 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	4.988	8,200	40.901,60
119	270231	72020755	Dexametasona 1mg/g + sulfato de neomicina 5,0 mg/g + sulfato de polimixina b 6000 ui/g pomada 3,5g	BISN	2.349	19,200	45.100,80
120	0267643	72020756	Dexametasona 1mg/g creme dermatológico 10g	BISN	39.495	2,485	98.145,08
121	402199	7202159013	Dexametasona 1mg/ml + sulfato de neomicina 5,0 mg/ml (equivalente a 3,5mg/ml de base) + sulfato de polimixina b 6000 ui/ml suspensão oftálmica 5ml	FR	1.770	11,597	20.526,69
122	0299236	72020760	Dexpantenol 50 mg/g pomada dermatológica 30g	BISN	750	6,950	5.212,50
123	0299236	72020761	Dexpantenol hidratante multirrestaurador creme dermatológico 20g	BISN	120	21,250	2.550,00
124	0312390	72020762	Dextrana 70 1,0 mg/ml + glicerol 2,0 mg/ml hipromelose + 3,0 mg/ml solução oftálmica 15 ml	FR	1.275	20,048	25.561,20
125	0396741	72020763	Dextrana 70 1,0 mg/ml + hipromelose + 3,0 mg/ml solução oftálmica 15 ml	FR	2.033	16,706	33.963,30
126	0448612	72020769	Diclofenaco dietilamônio 11.6 mg/g gel 60g	BISN	58.260	4,850	282.561,00
127	0352319	72020772	Diclofenaco resinato 15 mg/ml 10 ml suspensão oral	FR	1.125	3,930	4.421,25
128	0352319	72020773	Diclofenaco resinato 15 mg/ml 20 ml suspensão oral	FR	3.900	4,657	18.162,30
129	0394263	72020780	Dicloridrato de hidroxizina 2 mg/ml solução oral 120 ml	FR	1.875	13,000	24.375,00
130	0272335	72020789	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml solução oral 20ml	FR	10.920	5,748	62.768,16
131	0267205	72020799	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 10ml	FR	181.275	1,820	329.920,50
132	0267205	72020800	Dipirona 500 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	48.705	3,006	146.407,23
133	0470130	7202155389	Dipropionato de beclometasona 100 mcg + fumarato de formoterol di-hidratado 6 mcg + brometo de glicopirrônio 12,5 mcg solução aerossol 120 doses mais dispositivo inalador	FR	660	322,189	212.644,74
134	0267586	7202156426	Dipropionato de beclometasona 200mcg/dose solução aerossol com dispositivo para inalação oral - frasco contendo 200 doses	FR	767	36,730	28.171,91
135	0267581	7202156427	Dipropionato de beclometasona 250mcg/dose solução aerossol com dispositivo para inalação oral - frasco contendo 200 doses	FR	7.787	32,000	249.184,00
136	0267907	72020803	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/ml suspensão inalatória flaconete 2ml	FLACO	840	6,477	5.440,68

137	0267585	7202159031	Sulfato de salbutamol 1 mg/ml flaconetes de 2,5ml - CX com 20 flaconetes	CX	1.500	23,310	34.965,00
138	0267582	7202159034	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose suspensão nasal spray 200 doses	FR	2.145	25,665	55.051,42
139	459831	7202159014	Dipropionato de Beclometasona 100mcg - Solução pressurizada para inalação (spray) com 200 doses.	FR	375	27,670	10.376,25
140	0270591	72020806	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1 mg/g creme 30g	BISN	1.347	7,945	10.701,92
141	0270596	72020807	Dipropionato de betametasona 0,5mg/g + sulfato de gentamicina 1 mg/g pomada 30g	BISN	2.745	7,365	20.216,92
142	0270589	7202159015	Dipropionato de betametasona 0,64mg (equivalente a 0,5mg) loção 30 ml	FR	495	42,305	20.940,98
143	0269963	72020814	Domperidona 1mg/ml suspensão oral 100ml	FR	1.568	15,900	24.931,20
144	0272603	72020815	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico 120ml	FR	1.095	13,684	14.983,98
145	0272602	72020816	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto 120ml	FR	1.875	11,137	20.881,88
146	0269997	7202159016	Eritromicina 25 mg/ml suspensão oral 60ml	FR	750	6,314	4.735,50
147	0269998	72020831	Estolato de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral 60ml	FR	750	7,250	5.437,50
148	0267208	72020833	Estriol 1mg/g creme vaginal + aplicador 50g	BISN	2.805	18,000	50.490,00
149	0436982	72020841	Extrato fluído de aloe ferox 0,18ml/ml + extrato mole de gentiana lutea 4,0 mg/ml solução oral 60ml	FR	150	24,354	3.653,10
150	0300723	72020848	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	8.985	5,925	53.236,12
151	0480486	72021269	Ferripolimaltose 50 mg/ml solução oral gotas 30 ml	FR	1.050	21,008	22.058,40
152	0283356	72021272	Fludroxicortida 0,125mg/g creme dermatológico 30 g	BISN	105	32,750	3.438,75
153	0380865	7202159017	Fluocinolona acetonida 0,250mg/ml + sulfato de neomicina 3,50mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000ui/ml + cloridrato de lidocaina 20mg/ml solução otológica 10ml	FR	2.400	6,023	14.455,20
154	0270229	72020859	Fluocinolona acetonida 0,275mg/ml + sulfato de neomicina 3,85 mg/ml + sulfato de polimixina b 11.000 ui/ml + cloridrato de lidocaina 20mg/ml solução otológica 5ml	FR	3.668	6,262	22.969,02
155	0272944	72020860	Fluoresceína 1% solução oftálmica 3ml	FR	398	23,370	9.301,26

156	0276871	72020861	Fluoruracila 50 mg/g creme dermatológico 15g	BISN	225	21,383	4.811,18
157	0448602	72020866	Fosfato de dissódico de betametasona 1mg/ml + sulfato de gentamicina 3mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	150	25,431	3.814,65
158	0267328	72020870	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio dibásico 60 mg/ml solução retal 130ml	FR	3.518	8,170	28.742,06
159	0448595	72020878	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução oral 60ml	FR	93.345	6,550	611.409,75
160	0340128	72020879	Fumarato de cetotifeno 0,25 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	540	27,010	14.585,40
161	0309094	72020880	Fumarato de formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg pó inalatório via oral frasco com 60 doses + inalador	FR	1.815	112,666	204.488,79
162	0352408	7202159018	Fumarato de formoterol 12 mcg cápsulas com pó inalatório via oral frasco + inalador - frasco com 60 doses	FR	330	88,895	29.335,35
163	0477861	72021300	Furoato de fluticasona 100 mcg + brometo de umeclidínio 62,5 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	270	295,180	79.698,60
164	0448564	72021299	Furoato de fluticasona 100 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	300	163,712	49.113,60
165	0448565	72021517	Furoato de fluticasona 200 mcg + trifenato de vilanterol 25 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 30 doses	FR	270	243,678	65.793,06
166	448563	72020884	Furoato de fluticasona 27,5 mcg suspensão spray nasal com 120 doses	FR	398	60,235	23.973,53
167	0337457	72020885	Furoato de mometasona 0,5 mg/g suspensão nasal com 60 atomizações	FR	168	29,225	4.909,80
168	0273484	72020886	Furoato de mometasona 1 mg/g creme 20g	BISN	255	11,640	2.968,20
169	0436720	72020890	Gel de silicone tópico cicatrizante 15g	BISN	248	140,430	34.826,64
170	0396695	72020894	Glicinato férrico + associações; glicinato férrico 275,80 mg/10ml (equivalente à 52,40 mg de ferro elementar) + vit b 12 (cianocobalamina) 0,03 mg/10ml + vit b5 (dexpantenol) 1mg/10ml + vit b3 (nicotinamida) 10 mg/10ml + vit b1 (nitrato de tiamina) 4mg/10ml + vit b2 (riboflavina) 1mg/10ml suspensão oral 120ml	FR	150	14,670	2.200,50

171	0292195	72020907	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	1.995	4,925	9.825,38
172	0359286	72020911	Hedera helix l. 7mg/ml xarope 100ml	FR	1.425	7,691	10.959,68
173	0432741	72020915	Hialuronato de sódio 0,15% solução oftálmica 10 ml	FR	1.620	52,302	84.729,24
174	0292331	7202156431	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	FR	6.765	2,220	15.018,30
175	0428108	72020916	Hidratante corporal intensivo com glicerina 200 ml (marca de referência: neutrogena)	FR	171	48,900	8.361,90
176	0332848	72021268	Hidrato de calcipotriol 50mcg/g + dipropionato de betametasona 0,5mg/g pomada dermatológica 30 g	BISN	75	107,413	8.055,98
177	0345241	7202156133	Hidrocortisona pomada 10 mg/g, bisnaga com 30 g.	BISN	905	14,549	13.166,84
178	0397097	72020919	Hidróxido de alumínio 37 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml + simeticona 5mg/ml suspensão oral 240ml	FR	8.025	10,628	85.289,70
179	0433257	72020920	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 100ml	FR	19.478	3,248	63.264,54
180	0433257	72020921	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral 150ml	FR	41.100	5,390	221.529,00
181	0278265	72020922	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml solução otológica 8ml	FR	5.715	14,780	84.467,70
182	0394263	7202156147	Hidroxizina 2 mg ml xarope frasco com 100 ml	FR	525	7,994	4.196,85
183	270042	72020923	Hipromelose 5mg/ml solução oftálmica 10ml	FR	1.425	14,315	20.398,88
184	0332755	72020924	Ibuprofeno 100 mg/ml suspensão oral gotas 20ml	FR	90.915	4,729	429.937,04
185	0294643	72020926	Ibuprofeno 50 mg/ml suspensão oral gotas 30ml	FR	147.555	4,785	706.050,68
186	0350613	7202159019	Imiquimode 250mg/g sachês - Creme dermatológico, 25 gramas o sache	SACHÊ	600	16,330	9.798,00
187	0270472	72020935	Isetionato de hexamidina 1mg/ml + cloridrato de tetracaína 0,5 mg/ml spray 50ml	FR	150	43,000	6.450,00
188	0268469	7202155353	Isoflurano 100% solução inalante frasco 100ml	FR	150	221,000	33.150,00
189	0268469	72021288	Isoflurano 100% solução inalante frasco 240ml	FR	300	369,825	110.947,50
190	0383750	72020941	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml	FR	19.328	7,625	147.376,00
191	0294417	72020946	Latanoprost 50 mcg/ml solução oftálmica 2,5ml	FR	456	56,978	25.981,97
192	0352933	72020947	Levetiracetam 100 mg/ml solução oral 100ml	FR	255	93,430	23.824,65
193	0300257	72020953	Levodropropizina 6 mg/ml xarope 120ml	FR	975	35,455	34.568,62
194	0273467	72020971	Loratadina 1 mg/ml solução oral xarope 100ml	FR	113.700	5,048	573.957,60

195	0273471	72020973	Loratadina 1mg/ml + sulfato de pseudoefedrina 12 mg/ml xarope 60ml	FR	450	10,005	4.502,25
196	0349506	72020979	Lubrificante ocular - carmelose sódica + glicerina + eritritol + levocarnitina + ácido bórico + borato de sódio decaidratado + citrato de sódio diidratado + cloreto de potássio + cloreto de cálcio diidratado + cloreto de magnésio hexaidratado + conservante (complexo de oxiclora) e água purificada. Solução oftálmica 10ml	FR	375	54,985	20.619,38
197	0298454	72020980	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml xarope 120ml	FR	52.245	2,579	134.739,86
198	0437989	7202156432	Maleato de indacaterol 110 mcg + brometo de glicopirrônio 50 mcg cápsulas + inalador - frasco com 30 doses	FR	195	8,830	1.721,85
199	0404448	7202156433	Maleato de indacaterol 300 mcg cápsulas + inalador - frasco com 30 doses	FR	75	4,450	333,75
200	0319000	72020989	Maleato de timolol 0,5% + tartarato de brimonidina 0,2% solução oftálmica 5ml	FR	1.058	33,224	35.150,99
201	0272581	72020990	Maleato de timolol 5 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	2.963	3,676	10.891,99
202	0356452	72020991	Maleato de timolol 5,0 mg/ml + travoprostá 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	FR	900	133,613	120.251,70
203	0267694	72020994	(BR0267694) Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30ml	FR	330	1,668	550,44
204	0372335	72021010	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal + aplicador - 50g	BISN	11.738	5,500	64.559,00
205	397280	72021011	Mikania glomerata 0,1mg/ml xarope 100ml	FR	72.375	3,013	218.065,88
206	0384467	72021022	Nepafenaco 1 mg/ml suspensão oftálmica gotas 5ml	FR	75	64,386	4.828,95
207	0273711	72021027	Nimesulida 50 mg/ml suspensão oral gotas 15ml	FR	4.725	2,458	11.614,05
208	0279297	72021512	Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de Zinco 200 mg/g pomada dermatológica 60g	BISN	2.850	12,495	35.610,75
209	0267378	72021029	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50ml	FR	11.573	6,868	79.483,36
210	0266788	72021030	Nistatina 25.000 ui/g creme vaginal + aplicador 60g	BISN	14.595	7,393	107.900,84
211	0368640	72021031	Nitazoxanida 20 mg/ml pó para suspensão oral + seringa dosadora 45ml	FR	60	13,557	813,42
212	0268286	72021032	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme dermatológico 28g	BISN	6.362	3,619	23.024,08
213	0268162	72021033	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vaginal + aplicador 80g	BISN	8.775	10,820	94.945,50

214	0268274	72021037	Nitrofurazona 2 mg/g pomada 20g	BISN	75	13,505	1.012,88
215	0431301	72021046	Óleo mineral 100ml	FR	15.338	5,600	85.892,80
216	0281657	72021047	Óleo para proteção da pele de pessoas acamadas e com pele sensível: auxilia na regeneração e cicatrização da pele. Composto por age óleo de girassol (ácido linoléico) + triglicerídeos de ácidos cáprico e caprílico + lecitina + palmitato de retinol + acetato de tocoferol e alfa-tocoferol. Isento de álcool e de componentes de origem animal. Hipoalergênico. Loção oleosa 100 ml	FR	18.795	4,121	77.454,20
217	0436612	72021058	Oxalato de escitalopram 20 mg/ml solução oral gotas 15ml	FR	3.000	14,462	43.386,00
218	0273255	72021060	Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral 100ml	FR	1.448	48,000	69.504,00
219	0274648	72021062	Óxido de zinco 25% (pasta da água) embalagem com no mínimo 80g	BISN	2.700	7,006	18.916,20
220	0465011	72021063	Palmitato de retinol 1000 ui/g + óxido de zinco 100 mg/g + colecalciferol 400 ui/g pomada 45g	BISN	4.193	3,462	14.516,17
221	0298548	72021064	Palmitato de retinol 5000 ui/g + colecalciferol 900 ui/g + óxido de zinco 150mg/g pomada 45g	BISN	6.750	5,730	38.677,50
222	0267777	72021069	Paracetamol 200 mg/ml solução oral gotas 15 ml	FR	165.600	2,080	344.448,00
223	0300988	72021078	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	1.472	11,282	16.607,10
224	0300989	72021079	Periciazina 40 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	2.036	21,424	43.619,26
225	0267773	72021080	Permetrina 10 mg/ml loção 60ml	FR	10.178	3,752	38.187,86
226	0363597	7202156434	Permetrina 5% - Loção Tópica - frasco 60 ml	FR	8.483	4,402	37.342,17
227	0275122	72021084	Piracetam solução oral pediátrica 60mg/ml 110ml	FR	600	14,160	8.496,00
228	0348362	7202156137	Pirimetamina 2 mg/ml - frasco 150 ml	FR	90	25,000	2.250,00
229	0313591	72021090	Policresuleno 18mg/g com aplicador gel vaginal 50g	BISN	75	32,715	2.453,62
230	0313592	72021091	Policresuleno 360 mg/g solução ginecológica 12ml	FR	75	33,340	2.500,50
231	0367725	72021089	Policresuleno 50mg/g + cloridrato de cinchocaína 10mg/g pomada 30g com 10 aplicadores descartáveis	BISN	1.695	61,233	103.789,94
232	0367725	72021092	Policresuleno 90 mg óvulo uso vaginal	UND	45	2,946	132,57
233	0440054	72021093	Polissulfato de mucopolissacarídeo 3 mg/g pomada 40g	BISN	225	22,630	5.091,75

234	0449101	72021094	Polivitamínico - vit e (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml + vit b8 (biotina) 0,2mg/ml + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 2mg/ml + vit b1 (cloridrato de tiamina) 2mg/ml + vit b5 (dexpantenol) 10mg/ml + vit d2 (ergocalciferol) 900 ui/ml + vit b3 (nicotinamida) 15mg/ml + vit a (palmitato de retinol) 3000ui/ml + vit b2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml + vit c (ácido ascórbico) 80 mg/ml. Solução oral gotas 20ml	FR	3.645	5,141	18.738,94
235	0284458	72021107	Propionato de clobetasol 0,5mg/g creme ou pomada dermatológica 30g	BISN	1.946	6,761	13.156,91
236	0448567	72021108	Propionato de fluticasona 250 mcg pó inalatório via oral dispositivo com 60 doses	FR	900	104,514	94.062,60
237	0405875	72021122	Protetor solar fps 30 gel-creme. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	FR	2.100	18,325	38.482,50
238	0405875	72021110	Protetor solar facial com cor base clara fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	FR	1.755	44,095	77.386,72
239	405875	72021111	Protetor solar facial com cor base média fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 60 gramas.	FR	1.140	39,527	45.060,78
240	0407620	72021112	Protetor solar facial fps 50. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	FR	1.950	33,460	65.247,00
241	0407620	72021113	Protetor solar facial fps 60. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	FR	1.275	22,925	29.229,38
242	0407620	72021114	Protetor solar facial fps 70. Proteção solar anti uva/uvb, toque seco, não comedogênico. Mínimo 50 gramas.	FR	1.275	27,500	35.062,50
243	0405895	72021115	Protetor solar fps 30, gel oil free. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Mínimo 100 gramas.	FR	795	23,383	18.589,48
244	0405877	72021116	Protetor solar fps 30, gel. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não	FR	750	17,900	13.425,00

			comedogênico. Resistente a água. Mínimo 60 gramas.				
245	0438451	72021117	Protetor solar fps 30, loção. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	FR	1.058	12,875	13.621,75
246	0405888	72021118	Protetor solar fps 50, loção. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico. Não comedogênico. Resistente a água e suor. Mínimo 200 gramas.	FR	2.400	23,620	56.688,00
247	0405890	72021119	Protetor solar fps 60. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	FR	2.813	23,512	66.139,26
248	0438451	72021120	Protetor solar infantil fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	FR	1.200	37,990	45.588,00
249	0405892	72021121	Protetor solar labial fps 30. Hidratante. Alta proteção uva/uvb. Embalagem em bastão prática e de fácil aplicação. Mínimo 4,5g	UND	600	14,309	8.585,40
250	0432411	72021126	Repelente spray. Fórmula não oleosa com icaridin ou picaridin, proteção mínima de 2 horas. Eficaz contra o mosquito aedes aegypti. Uso adulto. Frasco de no mínimo 90ml a 100ml	FR	5.250	21,438	112.549,50
251	271140	72021127	Rifamicina 10 mg/ml solução tópica spray 20ml	FR	2.898	5,270	15.272,46
252	0284106	72021131	Risperidona 1 mg/ml solução oral gotas 30ml	FR	10.305	13,060	134.583,30
253	0457612	7202156139	Senna Alexandrina mill 4,878 mg/g + Cassia Fistula l. 4,719 Mg/g - Geléia Frasco 250 g	FR	111	85,630	9.504,93
254	0412965	72021150	Simeticona 75 mg/ml emulsão oral gotas 10ml	FR	29.880	2,245	67.080,60
255	0365454	72021153	Sorbitol 714 mg/g + laurilsulfato de sódio 7,70 mg/g solução laxante uso retal 6,5g	BISN	900	5,080	4.572,00
256	0272089	72021162	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 30g	BISN	14.766	5,700	84.166,20
257	272089	72021500	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme dermatológico 400g	UND	1.100	40,780	44.858,00
258	0308884	72021164	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	30.495	4,937	150.553,82
259	0308884	72021165	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml suspensão oral 50 ml	FR	1.500	5,300	7.950,00

260	0271050	72021173	Sulfato de atropina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	330	12,887	4.252,71
261	0406308	72021177	Sulfato de gentamicina 5mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	3.248	15,905	51.659,44
262	0427586	72021187	Sulfato de neomicina 25 mg/ml + tartarato de bismuto de sódio 25 mg/ml + cloridrato de procaína 15mg/ml suspensão oral gotas 20ml	FR	150	16,350	2.452,50
263	0273167	72021188	Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250 ui/g pomada dermatológica 10g	BISN	50.552	2,908	147.005,22
264	0270228	72021189	Sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + hidrocortisona 10 mg/ml solução otológica 10ml	FR	11.183	16,261	181.846,76
265	0292331	72021190	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml xarope 120ml	FR	4.065	2,300	9.349,50
266	294887	72021192	Sulfato de salbutamol 100 mcg/dose suspensão oral aerosol com dispositivo inalatório 200 doses	FR	20.453	17,286	353.550,56
267	0268303	7202156138	Sulfato de Salbutamol 5 mg solução para nebulização - frasco 10ml	FR	525	19,386	10.177,65
268	0269817	72021194	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml xarope 100ml	FR	75	4,084	306,30
269	0396947	72021197	Sulfato ferroso 10 mg/ml de ferro elementar xarope 100ml	FR	105	5,834	612,57
270	0292345	72021198	Sulfato ferroso 25 mg/ml de ferro elementar solução oral gotas 30ml	FR	15.195	2,414	36.680,73
271	0332468	72021200	Sulfato ferroso 5 mg/ml de ferro elementar xarope 100ml	FR	150	2,887	433,05
272	333569	72021203	Tacrolimo 1 mg/g pomada dermatológica 10g	BISN	330	79,000	26.070,00
273	0368877	7202159020	Tacrolimus 0,03% - colírio	FR	150	76,075	11.411,25
274	0268352	72021205	Tartarato de brimonidina 2 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.215	7,508	9.122,22
275	0304182	72021213	Timomodulina 20 mg/5ml xarope 120ml	FR	105	85,561	8.983,90
276	0288275	72021214	Tinidazol 30mg/g + nitrato de miconazol 20mg/g (com 7 aplicadores) creme vaginal 40g	BISN	465	13,420	6.240,30
277	0276867	72021215	Tioconazol 20 mg/g + tinidazol 30 mg/g (com 7 aplicadores) creme vaginal 35g	BISN	203	17,455	3.543,36
278	0271570	72021216	Tobramicina 3 mg/g + dexametasona 1 mg/g pomada oftálmica 3,5g	BISN	320	32,035	10.251,20
279	0352193	72021217	Tobramicina 3 mg/g + dexametasona 1 mg/g suspensão oftálmica 5ml	FR	645	27,740	17.892,30
280	0271581	72021218	Tobramicina 3 mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	5.370	9,022	48.448,14

281	0268005	72021222	Travoprostá 0,04 mg/ml solução oftálmica 2,5ml	FR	1.470	15,320	22.520,40
282	0434471	72021223	Triancinolona acetona 1 mg/g + sulfato de neomicina 2,5 mg/g + gramicidina 0,25 mg/g + nistatina 10.000 ui/g pomada dermatológica 30g	BISN	675	10,436	7.044,30
283	0434473	72021224	Triancinolona acetona 1 mg/g pomada bucal 10g	BISN	8.859	5,450	48.281,55
284	0274561	72021226	Tropicamida 10mg/ml solução oftálmica 5ml	FR	1.125	15,705	17.668,12
285	0328532	72021230	Valproato de sódio 50 mg/ml xarope 100ml	FR	10.545	6,025	63.533,62
286	0271689	72021245	Vitamina c (ácido ascórbico) 200 mg/ml solução oral gotas 20ml	FR	5.265	2,260	11.898,90
287	0272092	72021249	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 3mg + vit b2 (riboflavina) 3mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 3mg + vit b3 (nicotinamida) 10mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg solução oral gotas 20ml	FR	5.445	2,700	14.701,50
288	0332788	7202156435	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 125 mcg suspensão aerossol spray para uso oral, frasco com 120 doses	FR	360	130,900	47.124,00
289	0280881	7202156436	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona 250 mcg suspensão aerossol spray para uso oral, frasco com 120 doses	FR	357	219,430	78.336,51
290	0436780	7202156437	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 100 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral, com 60 doses	FR	375	106,093	39.784,88
291	0436779	7202156438	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 250 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral com 60 doses	FR	495	150,838	74.664,81
292	0436777	72021274	Xinafoato de salmeterol 50 mcg + propionato de fluticasona 500 mcg pó inalante com dispositivo dosador para uso oral com 60 doses	FR	243	210,200	51.078,60
293	0446264	7202156440	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml xarope pediátrico 100ml	FR	21.450	3,925	84.191,25
294	0446263	7202156441	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml xarope adulto 100ml	FR	26.190	5,556	145.511,64
295	0272603	7202156442	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico 100ml	FR	1.125	10,570	11.891,25
296	0272602	7202156443	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto 100ml	FR	1.575	9,916	15.617,70

297	0269571	7202159021	Cloridrato de Proximetacaína, 0,5% - 5mg/ml. Solução oftálmica. Frasco 5 ml	FR	548	12,000	6.576,00
298	0272336	7202159022	Dimenidrinato 3 mg/ml + piridoxina 5 mg/ml + frutose 100 mg/ml Sol. Injetável. 10,00ml	AMP	75	10,200	765,00
299	0472780	7202159023	Aripiprazol 1mg/ml suspensão gotas - frasco 150ml	FR	225	159,450	35.876,25
300	294094	7202159024	Latanoprost 50mg/ml + maleato de timolol 5mg/ml solução oftálmica 2,5 ml.	FR	188	43,289	8.138,33
301	0455515	7202159025	Brinzolamida 10mg + tartarato de brimonidina 2mg solução oftálmica 8ml	FR	188	68,500	12.878,00
302	0392595	72020529	Carbonato de cálcio 230 mg + hidróxido de alumínio 178 mg + hidróxido de magnésio 185 mg comprimido mastigável	COMP	2.250	0,823	1.851,75
303	0272052	72020590	Clordiazepóxido 5 mg + cloridrato de amitriptilina 12,5 mg cápsulas	CÁPS	2.100	0,700	1.470,00
304	0267571	72020627	Cloridrato de diltiazem 90 mg cápsula	CÁPS	2.550	2,630	6.706,50
305	448642	72021510	Cloridrato de tioridazina 200 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	3.000	3,354	10.062,00
306	267641	72020725	Clorpropamida 250 mg comprimido	COMP	2.250	0,733	1.649,25
307	269996	72020824	Eritromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	14.250	2,157	30.737,25
308	390006	7202156144	Hemifumarato de quetiapina 300mg de liberação prolongada	COMP	2.100	10,150	21.315,00
309	273472	72020974	Lorazepam 1 mg comprimido	COMP	5.250	0,664	3.486,00
310	270143	72021001	Mesilato de bromocriptina 2,5 mg comprimido	COMP	3.000	5,450	16.350,00
311	483578	7202156367	Metilfolato 1000mcg	COMP	5.250	2,101	11.030,25
312	274037	72021087	Piroxicam 20 mg sl orodispersível comprimido	COMP	1.650	8,816	14.546,40
313	319128	72021101	Primidona 100 mg comprimido	COMP	20.025	0,630	12.615,75
314	389779	7202156376	Rasagilina 1mg	COMP	1.200	8,330	9.996,00
315	272837	72021128	Rifampicina 300 mg cápsula	CÁPS	2.100	3,661	7.688,10
316	268072	7202156379	Selegilina 5mg	COMP	6.000	1,863	11.178,00
317	271685	72021241	Vitamina c (ácido ascórbico) + colágeno sachê a partir de 12 gr	SACHÊ	8.250	3,290	27.142,50

Valor total estimado para o processo R\$ 21.769.752,38 (vinte e um milhões e setecentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

***No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos apenas quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.***

***A quantidade de medicamentos, serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.***

***O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo total estimado, nos itens de seu interesse.***

***No site do CONIMS, na aba Licitações, será disponibilizada planilha em excel com os itens para preenchimento da proposta.***

#### **4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

**4.2.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**4.3.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

**4.4.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

#### **5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

**5.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.**

**5.2.1.** O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**5.3.** Não será permitida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**5.3.1.** Não será permitida a troca de CNPJ registrado da ata de registro de preço.

**5.4.** Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.

**6.1.1.** Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.

**6.2.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

**6.3.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

**6.4.** Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

**6.5.** As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisteres) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**6.6.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

**6.7.** O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

**6.8.** Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

**6.9.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**6.10.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas

responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**6.11.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

**6.12.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.13.** Em caso de avaria dos produtos durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**6.14.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

**7.2.** Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

**7.2.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.3.** O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor de contratos, são os designados conforme Ato de Consórcio 107/2023 CONIMS.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

<b>ANÁLISE DE RISCO PARA O PE 003/2024</b>			
<b>POSSÍVEIS RISCO</b>	<b>GRAU</b>	<b>CONSEQUENCIA</b>	<b>SOLUÇÃO</b>
Valores ofertados acima do estimado	Médio	Majoração de preços	Negociação com os participantes.
Processo fracassado ou deserto	Médio	Retrabalho para abertura de novo processo licitatório ou dispensa de licitação	Lançar novo processo nas mesmas condições.
Atraso nas entregas pelo fornecedor registrado	Médio	Impacto ao atendimento das necessidades dos usuários dos medicamentos	Aplicação de sanções ao fornecedor - cancelamento da ata passando para o segundo classificado no PE
Aumento de valores dos produtos (após homologação do processo)	Médio	Possibilidade de desabastecimento	Concessão de reequilíbrio de preços ao fornecedor diante de comprovação e sob prévia pesquisa de valores praticados no mercado

Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V.

Pato Branco/PR, 04 de março de 2024.

**FERNANDO BIEZUS FRARE JUNIOR**  
**COORDENADOR DO COMPRAS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**E-MAIL:**

**CONTA CORRENTE:**

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	PRODUTO	APRES.	QUANT.	LABORATORIO /MARCA	REGISTRO ANVISA	CÓDIGO GGREM	QUANTIDADE DA EMBALAGEM QUE SERÁ ENTREGUE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que todas as despesas, custos, tributos, inclusive os valores de fretes, estão inclusos no valor dos medicamentos.

A planilha em formato excel estará disponível no site do CONIMS, [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba Licitações.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**  
**Representante legal da empresa/procurador**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS**  
**DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Licitante, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto registrado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Licitante a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante legal da empresa/procurador

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL**  
**DA PROPOSTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**

Declaramos, sob pena das sanções cabíveis, que os preços ofertados observam além das condições e especificações constantes do edital, as seguintes diretrizes:

- a)** Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço do Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- b)** Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do (s) medicamento (s).
- c)** Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, consideramos o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.
- d)** Temos ciência de que, no caso de venda ou oferta de medicamentos com valores acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED e se, na fase de negociação, não aceitarmos ajustá-los, poderemos sofrer denuncia junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - SCMED, bem como ao Ministério Público.
- e)** Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.
- f)** Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET), número do registro do medicamento na ANVISA/MS, código GGREM conforme tabela CMED, marca/laboratório e quantitativo das embalagens que serão entregues.
- g)** Caso não informarmos a apresentação da embalagem (cotada/licitada) com o respectivo quantitativo não poderemos alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda não teremos direito a deferimentos de estornos.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante legal da empresa/procurador

**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 062/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos, Lei nº 14.133/2021, Resolução CONIMS nº 58/2023, nº 60/2023, nº 78/2023, nº 107/2023, nº 147/2023 Resolução nº 005/2024, Ato de Consórcio nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações aplicáveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, líquidos, pastosos e demais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 1.2.** Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

- 2.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.
- 2.2.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 2.3.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado.

**2.4.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues no setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1.275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

**3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.**

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**3.3.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.4.** Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.

**4.1.1.** Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.

**4.2.** Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

**4.3.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

**4.4.** Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

- 4.5.** As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, ampolas, bisnagas, flaconetes, sachês) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.6.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.
- 4.7.** O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.
- 4.8.** Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.
- 4.9.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.10.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.11.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.
- 4.12.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.13.** Em caso de avaria dos produtos durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 4.14.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, diante

da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

**5.2.** Após o término da primeira vigência e da prorrogação, poderá ainda, no prazo de validade da ata e com anuência do fornecedor registrado, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

**5.2.2.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.3.** O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

## **CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**8.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**8.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação, validade, Código Gtin, I80 e K;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**8.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 e Resolução CONIMS 169/2023.

**8.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**8.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**8.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado ao Setor de Tesouraria deste CONIMS, através do e-mail: [tesouraria@conims.com.br](mailto:tesouraria@conims.com.br).

**9.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**9.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**9.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**9.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**9.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas

impostas do saldo a pagar.

**9.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE**

**10.1.** Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

**11.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**11.2.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

**11.3.** O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:

**11.3.1.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**11.3.2.** Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

**11.3.3.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

<b>Processo nº 062/2024 Pregão Eletrônico nº 003/2024</b>	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
<b>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</b>	<b>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</b>

Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

**11.4.** Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

**11.5.** O fornecedor que ofertar preços acima daqueles estabelecidos pela tabela CMED do período vigente, poderá ter sua proposta recusada e seu item cancelado, passando para o próximo colocado, podendo sofrer denúncias junto a Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (SCMED), bem como ao Ministério Público.

**11.6.** O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**12.1.** O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.2.** Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

**12.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**12.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

**12.5.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

**12.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**12.7.** Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção

das medidas cabíveis.

**12.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**12.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**12.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

**12.11.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social e demais alterações que por ventura vierem a acontecer enquanto da vigência da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**13.1.** Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

**13.2.** Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

**13.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

**13.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

**13.5.** Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

**13.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

**13.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os

deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor registrado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, assim entendido o não atendimento da quantidade total solicitada ou atraso na entrega;
- b)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, assim também entendida a entrega de item diverso do registrado;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

**a) Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**d) Multas, podem ser cumulativas ou não:**

**(1) Moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, respeitado o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) diários, até o limite de 30 (trinta) dias.

**a.** Sem prejuízo da cobrança da multa, o atraso superior a 31 dias possibilita a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**(2) Punitiva** de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida,

observado o item 15.8, no caso de inexecução parcial diversa da do item **15.2.D.1**, ou total do objeto, na forma do item 15.1.C, respeitado o mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**15.3.** A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador, apurado no mesmo processo administrativo ou em outro específico.

**15.4.** Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**15.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o Fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

**15.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo assegurando-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

**15.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.9.** A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### **16.2. Cancelamento do registro do fornecedor:**

**16.2.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.2.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**16.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

### **16.3. Cancelamento do preço registrado**

**16.3.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 173/2023.

**16.4.** Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

**16.4.1.** Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

**16.4.2.** Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

**16.5.** Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável pelo fornecedor registrado

Responsável pelo órgão gerenciador

Testemunhas: